



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 598 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO E  
DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNI  
CIPAIS E ABONO DE NATAL AOS FUN  
CIONÁRIOS EFETIVOS E OCUPANTES  
DE CARGOS EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados de 80% (oitenta por cento) os atuais valores de vencimentos dos cargos efetivos que compõem o Quadro Permanente desta Prefeitura, bem como os proventos dos aposentados e as pensões dos beneficiários.

Artigo 2º - Aos servidores regidos pela Legislação Trabalhista (C.L.T.) é concedido um aumento de salários correspondente a 39,5 (trinta e nove e meio por cento).

Parágrafo Único - O aumento que refere-se este artigo, / não poderá ultrapassar os limites na Lei nº... 3.999, de 1961, bem como, a observância do artigo 109, da Lei Complementar nº 01, de / 25/02/75, Lei Orgânica dos Municípios e outras disposições legais.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Gabinete do Prefeito

-2-

Artigo 3º - Aos funcionários efetivos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão ou de Assessoramento e Direção / Superiores e a Diretora da Secretaria / da Câmara, será concedido abono de natal correspondente a quantia de Cr\$ 5.000,00 ( Cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos próprios do vigente orçamento da Prefeitura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros decorrentes dos aumentos de vencimentos e salários (arts. 1º e 2º) retroagirão a 01/11/80, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 08 de dezembro de 1980.

BENEDITO DOMINGOS GAMA

Prefeito Municipal